



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO N.º 33 /2016

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA E JAYANE CRUZ DA SILVA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado pelo seu titular, Senhora **Chintia Miriele Sousa Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 055.863.955-09 e RG n.º 3.361.410-5 SSP/SE, residente e domiciliada no Loteamento Rosa do Oeste, Rua M1, n.º 210, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAYANE CRUZ DA SILVA**, brasileiro(a), maior e capaz, **FARMACÊUTICA**, residente e domiciliada na Rua Dep. Pedro Batalha de Gois, n.º 117, Farolândia, CEP: 49.030-230, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, portadora de RG n.º 2.160.388-0 2ª via SSP/SE e CPF n.º 019.330.405-80, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013**, e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais como **FARMACÊUTICA**, na Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo carga de **30 (trinta) horas por semana**, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **quatro meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
Fundo Municipal de Saúde

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei municipal n.º de n.º 113/2013, de 19/06/2013.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao (à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** por mês, a título de salário, acrescido de **20%** de insalubridade sobre o salário, equivalente a **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)**.

**Parágrafo Único:** Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2016.

06.01 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0007.2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
0106000 - Recursos Próprios

06.01 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0007.2016 - Gestão da Atenção Básica em Saúde  
31900400 - Contratação por Tempo Determinado  
0127000 - Recurso Federal

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada,
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
Fundo Municipal de Saúde

- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE:**

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar o(a) **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

A desistência injustificada por parte do(a) **CONTRATADO (A)** na execução do presente termo implicará no pagamento de multa de **20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Arts. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o(a) **CONTRATADO (A)**.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 01 de Setembro de 2016.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

*Chintia Miriele Souza Oliveira*  
Prefeitura Mun. de Divina Pastora  
Secretaria Municipal de Saúde

---

**CHINTIA MIRIELE SOUSA OLIVEIRA**  
Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde

*Jayane Cruz da Silva*

---

**JAYANE CRUZ DA SILVA**  
CPF: 019.330.405-80  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

*Renata Farias Oliveira*

CPF: 790.493.895-20

*Mônica Rosa da Cruz*

CPF: 008.659.755-82